

Ofício n.º 046/2015-SECAD

Uruguaiana, 18 de maio de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Jussara Osório de Almeida  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 037/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 037/2015 que “Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual do Município - PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, de que tratam, respectivamente, as Leis n.ºs 4.240 e 4.397/2014”.
2. O encaminhamento destes projetos possibilita incluir na legislação orçamentária do Município – PPA e LDO - Programa e Ações vinculados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, que possibilita a execução de projetos voltados ao desenvolvimento econômico, comercial e turístico de Uruguaiana, visando a geração de emprego e renda aos cidadãos uruguaianenses.
3. O presente projeto contempla as ações 5110 – Empresário do Bairro; 5.111 – Pista de Eventos Automobilísticos; 5112 – Restauração do Centro de Comércio Informa (Camelódromo); 5.113 – Parque Municipal de Eventos e 5.114 – Estância Hidrotermal de Uruguaiana.
4. Para execução destas ações o Poder Executivo adotará as providências necessárias à abertura de crédito adicional especial, a ser submetido à aprovação dessa Casa.
5. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito sejam os projetos apreciados em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**Atenciosamente,**

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.

## **Projeto de Lei n.º 037/2015.**

**Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual do Município - PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, de que tratam, respectivamente, as Leis n.ºs 4.240/2013 e 4.397/2014.**

**Art. 1º** Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município - PPA 2014/2017, de que trata a Lei n.º 4.240, de 18 de setembro de 2013, Programa e Ação, observando-se o Anexo de Descrições dos Programas de Governo para 2014-2017, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, de que trata a Lei n.º 4.397, de 1º de outubro de 2014, Programa e Ação, observando-se o Anexo de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2015.**

*Luiz Augusto Schneider,*  
Prefeito Municipal.